



**PARECER Nº 1370, DE 2025, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 252, DE 2025**

De autoria do Deputado Danilo Campetti, o projeto em epígrafe pretende dar a denominação “Carlos Meinberg” o pontilhão localizado no km 414 da (SP- 326) Rodovia Brigadeiro Faria Lima, pontilhão este que interliga a vicinal Luiz Carlos Arutim, no município de Barretos.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais às 36 a 40ª Sessões Ordinárias (de 28/03/2025 a 03/04/2025), não tendo recebido emendas ou substitutivos

Na sequência do processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de ser analisada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no § 1º do artigo 31 do Regimento Interno.

Ao examinarmos a matéria, pudemos constatar que o assunto em tela é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, de competência concorrente, nos termos do que dispõe o artigo 24 “caput” da Constituição do Estado, preenchendo ainda os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.707, de 8 de março de 2012, notadamente com o documento que comprova ser o homenageado pessoa falecida conforme certidão de óbito em anexo, e com o documento expedido pelo órgão responsável pelo próprio, qual seja, pesquisa de informação técnica em processo anexo 31805/2025 do processo legislativo, que inclusive confirma a exata localização do mesmo, que o próprio pertence ao Estado e que não possui denominação patronímica, estando em condições de ser denominado.

A biografia do homenageado está devidamente transcrita na justificativa do referido projeto.

Vale dizer que a Divisão de Pesquisa Jurídica desta Casa - DPAAN informa, cumprindo determinação do inciso II do artigo 1º da Lei nº 14.707/2012, que “não há lei atribuindo tal patronímico a nenhum outro prédio público estadual”.

Embora a matéria em análise seja de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, de competência concorrente, verifica-se que o presente projeto apresenta a necessidade de retificação conforme ofício do DER - Departamento de Estrada e Rodagem.

Desta forma, com o intuito de sanar o vício apontado, apresentamos o seguinte;

SUBSTITUTIVO

Dê-se ao Projeto de Lei nº 252/2025 a seguinte redação:

Dá denominação de “Carlos Meinberg” o Dispositivo de Acesso e Retorno com Viaduto, localizado no km 414+400m da Rodovia Brigadeiro Faria Lima SP-326, no município de Barretos e dá providencia correlata.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Carlos Meinberg” o Dispositivo de Acesso e Retorno com Viaduto, localizado no km 414+400m da Rodovia Brigadeiro Faria Lima SP-326, no município de Barretos

Artigo 2º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Portanto, somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 252, de 2025, na forma do substitutivo ora proposto.

Marcelo Aguiar – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO MARCELO AGUIAR, FAVORÁVEL AO PROJETO NA FORMA DO SUBSTITUTIVO.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 24/9/2025.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
------------------	------------------------------

Conte Lopes	Favorável ao voto do relator
Reis	Favorável ao voto do relator
Mauro Bragato	Favorável ao voto do relator
Danilo Campetti	Favorável ao voto do relator
Marcelo Aguiar	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator
Oseias de Madureira	Favorável ao voto do relator